



RELATÓRIO E PARECER

DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

SOBRE À APLICAÇÃO DOS RECURSOS MÍNIMOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Guarani das Missões venho apresentar Relatório e Parecer à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde, relativos ao exercício de 2021, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra "l" da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 2.740/2015 regulamentada pelo Decreto nº 2690/2015. A UCCI atualmente é composta por uma servidora efetiva nomeada para o cargo de Agente de Controle Interno, consoante portaria nº 420/2015.

Quanto ao limite constitucional de aplicação dos recursos em mínimos em ações e serviços públicos de saúde, destacamos:

1. Plano de Saúde Plurianual

O Plano Municipal de Saúde é um instrumento de diagnóstico, avaliação e orientação e avaliação do serviço de saúde, constituindo a política de Atenção em Saúde, incluído ações intersetoriais voltadas para a promoção da saúde.

Tem vigência de 2018 a 2021 e passou pelo processo de discussão e atualização, através de instrumentos como as Programações Anuais de Saúde - PAS e dos Relatórios Anuais de Gestão - RAG.

2. Cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

No âmbito do Município, as metas priorizadas para 2021 na área da saúde foram as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

Programa	Objetivo	Valor estimado Dotação Inicial	Valor realizado /Dotação realizada ¹
028 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo Secretaria de Saúde	Gerir e controlar os programa e as ações finalísticas da Sec de Saúde	R\$ 2.404.101,41	R\$ 3.541.137,78
029 - Atenção Básica a Saúde	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, entre outras.	R\$ 904.765,72	1.195.715,72
030- Estratégia Saúde da Família	Em suma, manter e ampliar o atendimento da população através da estratégia da saúde da família.	R\$ 648.324,00	584.989,25
031- Vigilância em Saúde	Em suma, identificar, monitorar e prevenir doenças, agravos e fatores de risco que possam afetar a saúde humana.	R\$ 391.880,92	R\$ 550.753,49
032- Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB	Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adusto e ao idoso.	R\$ 216.100,00	R\$ 305.400,00
033- Primeira Infância Melhor-PIM	Criar um novo modelo de atenção à a saúde da Criança. Garantir o direito da criança ao crescimento e desenvolvimento saudável.	R\$102.600,00	R\$ 112.500,00
034- Assistência à Saúde	Disponibilizar de maneira contínua medicamentos à população e insumos de saúde – fraldas descartáveis – tratamento domiciliar de paciente com necessidades especiais ou idade acima dos 60 anos.	R\$ 222.774,60	R\$ 322.374,60
035- Samu Salvar	Prestar socorro a população em casos de urgência/emergência pré-hospitalares.	R\$ 398.285,08	R\$ 429.285,08
036- Saúde Bucal	Em suma, manter e ampliar o atendimento e melhorar as condições de saúde bucal da população	R\$ 83.600,00	R\$ 27.600,00
037- Agentes Comunitários de Saúde	Desenvolver atividades de prevenção e promoção da saúde através de visitas domiciliares.	R\$ 476.000,00	R\$ 643.978,96
038- Saúde Mental	Realizar ações de atenção/assistencial aos usuários de álcool e outras drogas e seus familiares, entre	*programa desenvolvido dentro das atividades do ESF e do NAAB, conforme explicação da Contadora	

¹Valores extraídos do relatório Despesas Por Programa do Portal da Transparência- período consultado 01/01/2021 a 31/12/2021 - <http://191.5.239.193:8080/pronimtb/index.asp?acao=3&item=3>

Rua Boa Vista, 265 - CEP: 97950-000 - Fone (55) 3353-1200 - E-mail:

prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br

Vaneila M. Rauber
Agente de Controle Interno
Matrícula 533-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

	outras ações	Tatiane, por isso sem conta específica	
025- Saúde na Escola	Possibilitar a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde.	R\$ 13.676,00	R\$ 6.676,00

3. Quanto à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde

Os municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No caso, ocorreu a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde em **15,78%**.

Foram computadas as despesas de custeio e capital, financiadas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da base vinculável, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que atendam, simultaneamente, aos critérios de acesso universal, igualitário e gratuito, em conformidade com os objetivos e metas explicitados no Plano Municipal de Saúde, de responsabilidade específica do setor de saúde, e que se destinem a:

- a) remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde;
- b) aquisição, manutenção, construção e conservação das instalações e equipamentos necessários à saúde;
- c) uso e manutenção de bens e serviços vinculados à saúde;
- d) levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente o aprimoramento da qualidade e a expansão da saúde;
- e) transferência, na forma da lei, para o setor privado, em contrapartida à prestação de serviços de saúde para a população;
- f) aquisição de produtos alimentícios, nutrientes, materiais médico-sanitários e demais materiais voltados especificamente à promoção, proteção e recuperação da saúde;
- g) ações de saneamento básico associadas diretamente ao controle de vetores e a outros programas que venham a ser determinado pelo Conselho Nacional de Saúde;
- h) realização de atividades-meio necessárias à implantação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde;
- i) amortização e custeio de operações de crédito destinadas às ações e aos serviços públicos de saúde.

4. Quanto às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde

Todos os recursos da Saúde, compreendendo os vinculados da receita de impostos e os recebidos da União ou do Estado (repasses do SUS), foram aplicados sob a fiscalização do Conselho de Saúde por

Rua Boa Vista, 265 - CEP: 97950-000 - Fone (55) 3353-1200 - E-mail:

prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br

Vaneila M. Rauber
Agente de Controle Interno
Matrícula 535-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

meio de um fundo especial, o Fundo Municipal de Saúde. O Fundo garante que seus recursos financeiros tenham tratamento específico em relação aos da administração geral, possibilitando autonomia quanto à utilização e maior agilidade na sua alocação.

Os fundamentos legais do Fundo de Saúde estão inscritos no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal e nas Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90. A lei determina que o recurso depositado no Fundo de Saúde é movimentado pela direção do SUS em cada esfera de governo, e no âmbito dos Municípios a direção é exercida pela Secretaria de Saúde, na representação de seu gestor, o Secretário de Saúde (inciso III do artigo 9º e parágrafo 2º do artigo 32, da lei 8.080/90).

Ademais, o orçamento do Fundo de Saúde respeita as políticas e os programas de trabalho da Secretaria de Saúde, observando atentamente a agenda de Saúde, o Plano de Saúde, o Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio do Orçamento Público.

5. Quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde

A Lei de Responsabilidade Fiscal cria uma vinculação da receita de alienação dos bens que integram o patrimônio público (móveis, imóveis, intangíveis etc.) às despesas de capital, assim entendidas aquelas especificadas nos §§4º, 5º e 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/1964. A Exceção a esse regramento diz respeito à destinação dos recursos ao sistema previdenciário geral ou próprio dos servidores públicos.

Ademais, a receita orçamentária originada da alienação de bens somente poderá ser empregada em despesas de capital (investimentos, inversões financeiras ou transferências de capital) ou, se através de lei local, for autorizada a sua utilização de despesas correntes relacionadas a regime previdenciário geral (INSS) ou próprio dos servidores (RPPS), como, por exemplo, a contribuição previdenciária patronal ou a amortização do passivo atuarial.

Cabe ressaltar, entretanto, que existe restrição quanto à utilização dos haveres da alienação de bens que foram adquiridos com recursos vinculados à Saúde, pois, como regra, os valores oriundos dessas alienações devem ser reaplicados dentro do respectivo órgão/unidade em que o bem estava tombado.

No caso do Município, não houve arrecadação dos recursos oriundos da alienação de bens provenientes da saúde, nem a realização aquisição de bens proveniente de recursos da alienação de bens.

Vaneila M. Rauber
Agente de Controle Interno
Matrícula 533-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que a aplicação dos recursos vinculados em ações e serviços públicos de saúde, foram adequadamente cumpridos.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foram observadas. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Guarani das Missões, 28 de março de 2022.

Vaneila M. Rauber
Agente de Controle Interno
Matrícula 533-9

Vaneila Miranda Rauber
Agente de Controle Interno